

EDITAL UNIARP/PAEC 001/2021 – VAGAS REMANESCENTES

Dispõe sobre **as INSCRIÇÕES DE VAGAS REMANESCENTES** de propostas de projetos de Extensão vinculados ao Programa de Apoio a Extensão e Cultura – PEC da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP para **início no primeiro semestre de 2021, da subárea de Conhecimento Engenharias.**

O Reitor da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP, no uso de suas atribuições legais, **abre INSCRIÇÕES para vagas remanescentes** para concessão de **Bolsas de Auxílio do Programa de Apoio À Extensão e Cultura – PAEC para o primeiro e o segundo semestres de 2021 para área das Engenharias.**

1. DAS VAGAS REMANESCENTES

Ficam PRORROGADAS as inscrições para o preenchimento de Vagas Remanescentes do PAEC para os cursos das Engenharias de acordo com as vagas disponíveis. As inscrições poderão ser feitas pelos acadêmicos dos cursos de engenharias da UNIARP de acordo com Edital 038/2020-2021. As inscrições poderão realizar-se no período de **05 a 19 de março de 2021** e entregues na Coordenação de curso de acordo com **Edital FUNIARP/PAEC Nº 038/2020** e deverão atender aos Eixos de Extensão e vagas disponíveis por subáreas:

-
- Comunicação;

 - Educação;

 - Resgate e Preservação da Cultura;

 - Cidadania e Inclusão Social;

 - Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente;

 - Saúde;

 - Produção e Difusão de Tecnologias;

 - Trabalho e Desenvolvimento Socioeconômico e Regional.
-

Das vagas:

Subáreas	VAGAS
Engenharia Eletricista	2

Engenharia Civil	2
Engenharia Mecânica	2
Total de vagas	6

2. DO CRONOGRAMA DE SUBMISSÃO DOS PROJETOS VAGAS REMANESCENTES

Fases	Ações	Período de realização
1ª Fase	Edita FUNIARP/PAEC nº 038/2020 abre período de inscrição para Vagas Remanescentes de projetos ao Edital nº 038/2020	05 a 19 de março de 2021.
2ª Fase	1º Protocolo dos projetos de Extensão pelos professores(a) orientadores(a) por meio do link descrito neste edital para a coordenação do PAEC	Os projetos deverão ser protocolados até às 19h do dia 19/03/2021 .
	2º Análise e Pré-seleção dos projetos nos colegiados de curso – Comissão Supervisora	Até 23/03/2021 (terça-feira).
	3º Protocolo, por meio eletrônico, da Ficha de Avaliação e da Ata do Colegiado do curso, devidamente assinadas, dos projetos no link da Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias PELOS COORDENADORES	Até 25/03/2021 (quinta-feira)
	4º Aprovação final e classificação dos projetos na Comissão Geral da Extensão	Até dia 29/03/2021
3ª Fase	Publicação em Edital da relação dos Projetos Classificados e Aprovados	ATÉ dia 31/03/2021

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

FASES	AÇÕES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
1ª Semestre	1º Execução dos projetos	abril a junho/2021.
	2º Elaboração e entrega de Relatórios Parciais mensalmente	abril a junho de 2021.

2º Semestre	3º Execução dos projetos e entrega dos Relatórios Parciais mensalmente	agosto a novembro de 2021.
	Elaboração e entrega do Artigo Relato Técnico e/ou Relato de Experiências e Apresentação dos resultados obtidos com o projeto no - SEDEPEX	até dezembro de 2021.

4 DAS INSCRIÇÕES E ACESSO AOS LINKS E ANEXO I

4.1. As inscrições serão efetivadas exclusivamente por meio eletrônico por meio dos links disponíveis no site da UNIARP (<https://www.uniarp.edu.br/home>), na aba Extensão, no Menu PAEC (<https://www.uniarp.edu.br/home/extensao/paec/documentos/>), constando a ficha de inscrição do aluno através do link:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfgg9xEJq4APb8n9Jq3Pff7Z8NrpUMUQwQ1ZEOUxQWTJMTE1MRUpSTkVIQUJTTs4u>

e através do cadastro da proposta de projeto de Extensão através do link:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfgg9xEJq4APb8n9Jq3Pff7Z8NrpUQUNFNvk3MFRGSUNPVTRIRFhMTVdZMUIwNi4u>

A submissão da proposta, bem como os documentos pertinentes são de responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) e do(a) acadêmico(a) bolsista.

4.2 DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

4.2.1 O projeto deverá estar de acordo com a Normalização vigente da UNIARP (<https://www.uniarp.edu.br/home/a-uniarp/secretariaacademica/normalizacao/>), e de acordo com o modelo de projeto de pesquisa simplificado disponibilizado pelo PAEC (link:

<https://www.uniarp.edu.br/home/wp-content/uploads/2020/10/Modelo-deProposta-PAEC.docx>).

4.2.2 O projeto deverá conter, no máximo, **05 (cinco) páginas**, incluindo referências bibliográficas e anexo(s). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc., para esclarecer a argumentação da proposta, estes devem ser submetidos como documentos suplementares ao projeto, não ultrapassando o limite de 10 (dez) páginas.

4.2.3 O projeto deverá obedecer às normas metodológicas adotadas pela Universidade.

4.2.4 Os projetos deverão apresentar características de extensão.

OBS.: Os projetos deverão contemplar ações e estudos extensionistas que fortaleçam o desenvolvimento e formação do acadêmico, por meio de experiências e vivências junto à comunidade. Ressaltando que estas ações poderão contribuir com os objetivos da Extensão que é promover o diálogo da Universidade e a comunidade.

4.2.5 O projeto deverá vincular-se a um dos oito eixos de Extensão e área de conhecimento da Universidade Alto do Rio do Peixe, conforme item 6.1.

4.2.6 A indicação do eixo e área de conhecimento no qual o projeto está inserido deverá constar na folha de rosto, logo abaixo do título, indicado como: **EIXO DE EXTENSÃO**.

4.2.7 Os acadêmicos deverão disponibilizar ao professor(a) orientador (a) os documentos abaixo relacionados, disponíveis no anexo do edital:

a) Cadastro do Acadêmico, de acordo com o link: (<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfgg9xEJq4APb8n9Jq3Pff7Z8NrpUMUQwQ1ZEOUxQWTJMTE1MRUpSTkVIQ UJTTS4u>).

b) Termo de compromisso do Acadêmico bolsista do conhecimento das atribuições e responsabilidades inerentes ao programa, disponível no link: (<https://www.uniarp.edu.br/home/wp-content/uploads/2020/05/Termo-decompromisso-bolsista.docx>).

c) Termo de compromisso do Professor(a) Orientador(a) do conhecimento das atribuições do programa, disponível no link: (<https://www.uniarp.edu.br/home/wp-content/uploads/2020/05/Termo-decompromisso-professor.docx>).

d) Declaração de Bolsa (não acumulo de outras bolsas), disponível no link: (<https://www.uniarp.edu.br/home/wpcontent/uploads/2020/05/Dclara%C3%A7%C3%A3o-de-n%C3%A3orecebimento-de-bolsa.docx>).

e) Autorização do uso da imagem do Acadêmico(a) e Orientador(a), disponível no link: (<https://www.uniarp.edu.br/home/wp-content/uploads/2020/05/Autoriza%C3%A7%C3%A3o-do-uso-deimagem.docx>).

f) Termo de aceite da instituição beneficiada pelo projeto, disponível no link: (<https://www.uniarp.edu.br/home/wp-content/uploads/2020/05/Termo-deaceite-da-institui%C3%A7%C3%A3o.docx>).

g) Avaliação do Projeto, realizada pelo(a) professor(a) orientador(a), disponível no link de submissão da proposta de projeto PAEC

(<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfgg9xEJq4APb8n9Jq3Pff7Z8NrpUQUNFNvk3MFRGSUNPVTRIRFhMTVdZMUlwNi4u>).

h) Histórico Escolar emitido pela Secretaria Acadêmica ou retirar pelo portal do acadêmico, que deve ser anexado no formulário de cadastro de proposta de projeto PAEC,

(<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfgg9xEJq4APb8n9Jq3Pff7Z8NrpUQUNFNvk3MFRGSUNPVTRIRFhMTVdZMUlwNi4u>).

i) Termo de compromisso de elaboração e publicação do artigo Relato Técnico e/ou Relato de Experiência, disponível no link:

(<https://www.uniarp.edu.br/home/wp-content/uploads/2020/05/Termo-deaceite-das-condi%C3%A7%C3%B5es-do-PAEC.docx>).

j) Anexo I - Formulário Termo de Consentimento (autorização para tratamento de dados pessoais e dos seus dependentes em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme ANEXO I.

OBS.: Os documentos Termo de Aceite das Condições PAEC, Termo de Aceite da Instituição, Declaração de Não Acúmulo de Bolsa, Autorização do Uso de Imagem, Termo de Compromisso Professor e Termo de Compromisso Aluno devem ser anexados no link de submissão da proposta de projeto PAEC. Os documentos devem ser digitalizados, assinados e salvos em arquivo *.pdf. A submissão deve ser realizada pelo(a) professor(a) orientador(a), estando logado no sistema da UNIARP, através do e-mail institucional.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os recursos previstos no presente edital advirão do Fundo de Apoio a Extensão e Cultura – FAEC.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral e Reitoria da Uniarp.

Caçador, 5 de março de 2021.

Prof. Anderson Antônio Mattos Martins, Dr.
Reitor da Uniarp

ANEXO I
FORMULÁRIO TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES**17 DADOS PESSOAIS**

Nome Completo	
Curso	
Título da proposta	
Orientador	
Data de Nascimento	
Local de Nascimento	
Nacionalidade	
Filiação	Pai: Mãe:
Estado Civil	<input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Outros
CPF n.º	
Título de Eleitor n.º	
Identidade n.º	
CTPS/PIS	
Endereço	
Cidade/UF	
CEP	
Telefone(s)	
E-mail	

18 DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES

Este documento visa a registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o Titular acima qualificado concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica conforme Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Assinando o presente termo, o Titular consente e concorda que a Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-FUNIARP, inscrita no CNPJ de nº 82.798.828/0001-00, com sede no município de Caçador-SC, mantenedora da UNIARP e do Colégio de Aplicação de Caçador, por meio de

PROCESSO SELETIVO DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE para a concessão de bolsas de pesquisa constante do presente Edital, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do Titular:

- Nome completo;
- Nome empresarial;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Nível de instrução ou escolaridade;
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e à realização do tratamento dos dados inseridos pelo Titular com a intenção de realizar o devido processo de seleção, admissão, matrícula e contratação quando, a partir e então, a Controladora poderá compartilhar os dados com outras empresas, como, por exemplo, empresas de vale transporte, plano de saúde, seguro de vida, dentre outros.

19 FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS

O tratamento dos dados pessoais listados no presente termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento de prestação de serviços educacionais e comercial;
- Possibilitar que a Controladora elabore contratos de prestações de serviços e comerciais e emita cobranças contra o Titular;
- Possibilitar que a Controladora envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços de forma remunerada ou gratuita;
- Possibilitar que a Controladora estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços personalizados ou não ao perfil do Titular;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em Pesquisas de Mercado;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Prêmios ou Concursos;

- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de catálogos e na Curadoria de autores;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios e na emissão de produtos e serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para suas peças de Comunicação;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na emissão de Notas Fiscais e em documentos financeiros correlatos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos além dos primariamente contratados desde que o cliente, também, demonstre interesse em contratar novos serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para manter banco de dados de profissionais do mercado para facilitar o contato em futuros convites para eventos.

20 COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM OUTROS SETORES DA CONTROLADORA

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso se faça necessário para as finalidades listadas neste termo e em face da contratação de prestação de serviços educacionais, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

21 SEGURANÇA DOS DADOS

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

22 TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar, via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou de serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

23 DIREITOS DO TITULAR

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

9 - DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Esse consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

Caçador (SC), ____ de _____ 2021.

TITULAR

_____ Assinatura
do Candidato(a)